



## **PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, FINANÇAS E REDAÇÃO FINAL**

### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 018/2022**

#### **RELATÓRIO**

Os integrantes da Comissão de Constituição, Justiça, Finanças e Redação Final, Vereadores Paulo Henrique Chiste da Silva, Tiago Bazolli de Moraes e Francisco Carlos Maciel, reuniram-se, em atendimento aos dispositivos regimentais, para elaboração do competente parecer em relação ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 018/2022, de autoria do Vereador Tiago Bazolli de Moraes, que “Denomina Jessio Vilela a rua projetada n.º 07, localizada no Loteamento Parque dos Sonhos.

Em síntese, é o relatório.

#### **DA ANÁLISE E CONCLUSÃO**

Preambularmente, é bom enaltecer que a elaboração legislativa exige, acima de tudo, observância de procedimentos e normas redacionais específicas, requisitos que se inserem no âmbito de abrangência da “técnica legislativa”.

Neste contexto, é oportuno registrar que, no projeto de lei em análise, não foram detectadas inconsistências de redação, estando, pois, com boa técnica legislativa. No mais, o texto é coerente e objetivo, atendendo aos parâmetros redacionais exigidos.

Sob o aspecto jurídico, o projeto reúne condições de prosseguir em tramitação, isto porque, a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 19, XXIV, atribui de forma exclusiva à Câmara Municipal a competência para dar denominação de vias e logradouros públicos, mediante Decreto Legislativo.

Regulamentando a LOMOF, temos o Decreto Legislativo nº. 018/2019, que estabelece critérios para denominação de logradouros públicos.

Após análise da proposição com as exigências estatuídas na norma de regulamentação, verificamos não existir nenhum impedimento para que o projeto em análise possa ser apreciado pelo Soberano Plenário.



Pelas razões acima expostas, somos pela legalidade do Projeto de Decreto Legislativo n.º 018/2022.

É o parecer.

Sala das Sessões, Vereador Antônio Olinto Alves, em 19 de outubro de 2022.

**Francisco Carlos  
Maciel**  
Presidente

**Paulo Henrique Chiste  
da Silva**  
Vice-presidente

**Tiago Bazolli de  
Moraes**  
Relator